

Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!

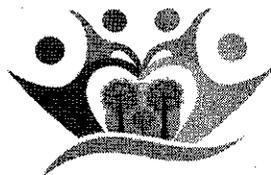


## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2000, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA: <b>PREGÃO</b>	FORMA: <b>PRESENCIAL</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>PP/01/010221/SEA</b>
ESPÉCIE: <input checked="" type="checkbox"/> <b>COMUM</b> <input type="checkbox"/> <b>PARA SRP</b> <input type="checkbox"/> <b>COMUM DE ENGENHARIA</b>		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: <b>R\$ 2.645.826,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).</b>		
ÓRGÃO GERENCIADOR: <b>Secretaria de Administração</b>		
ÓRGÃO PARTICIPANTE: <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete do Prefeito</li><li>- Secretaria de Educação</li><li>- Secretaria de Saúde.</li><li>- Secretaria do Desenvolvimento Social.</li><li>- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</li><li>- Secretaria de Desenvolvimento Econômico</li><li>- Secretaria de Esportes e Juventude</li><li>- Secretaria de Transportes</li><li>- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo</li><li>- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil</li></ul>		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO: <b>Recebimento do Credenciamento e dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 15/02/2021 ÀS 08H00M</b>		
REFERÊNCIA DE TEMPO: <b>Horário Oficial de Brasília/DF</b>		
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: <b>Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº176, Centro, Reriutaba-CE</b>		



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://www.reriutaba.ce.gov.br>
- 2 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 3 - **Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº176, Centro, Reriutaba-CE**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

**licitareriutaba@gmail.com**

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**       **MAIOR DESCONTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**ITEM**       **GRUPO**

REGIME DE EMPREITADA:

**GLOBAL**       **UNITÁRIO**       **TAREFA**       **INTEGRAL**

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

**COTA PRINCIPAL**       **COTA RESERVADA**       **COTA EXCLUSIVA**

#### GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMR:** Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE;
- \* **ME:** Microempresa;
- \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
- \* **DOU:** Diário Oficial da União;
- \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **LC:** Lei Complementar;

#### CONDIÇÕES

##### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Locação de veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

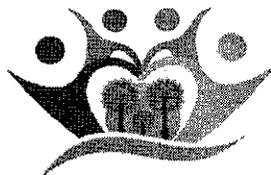
**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

##### **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e as suspensas de participar de licitações realizadas por essa Administração Pública Municipal, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município.

2.7 - Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

**a) Cópia autenticada em cartório competente do Documento de Identificação com Foto do Representante a ser Credenciado na Sessão Pública, podendo também ser apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.**

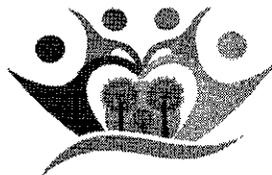
**b) Em caso de representação, cópia autenticada em cartório competente ou original da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame. A firma será dispensada caso a procuração esteja acompanhada de documento oficial, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro(a), ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura em ato público.**

**c) Cópia autenticada em cartório competente ou original, conforme o caso, do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual seja expresso o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.**

**d) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)**

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**e) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007) não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)**

3.2 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, sendo considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços. Fica isenta da aplicação deste item, apenas a falta de apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.3 - Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

3.4 - No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos, conforme o caso, previstos nas alíneas "a" e/ou "b", acima. É vedada a substituição de representante não credenciado.

3.5 - Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

3.6 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência em relação aos lances em que teve ausente, bem como, eventual posicionamento de recurso. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, valendo apenas para os seguintes, se houver.

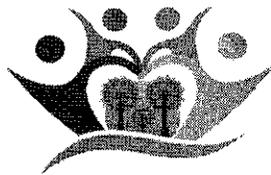
#### **4.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP/01/010221/SEA  
NOME DA LICITANTE:  
Nº INSCRIÇÃO NA RFB:**

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87  
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP/01/010221/SEA**  
**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nº INSCRIÇÃO NA RFB:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

4.4 - Caso a licitante não possa comparecer à sessão de abertura, poderá remeter os envelopes por envio postal com Aviso de Recebimento – AR, desde que seja entregue antes do início da sessão.

#### **5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - A modalidade e o Número da Licitação;

5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição na RFB, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.4 - Preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;

5.1.6 - Prazo de execução do serviço;

5.1.7 - Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.

5.1.8 - A proposta de preços não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital.

5.1.9 - O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.

5.1.9.1 – O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueada aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde

**Prefeitura Municipal De Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



será utilizado na análise dos valores ofertados pela(s) licitante(s), para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

5.1.10 - No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

5.1.11 - Para a cota reservada para ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), a proposta de preços, deverá ser distinta da cota principal, no mesmo formulário de proposta ou em separado, tudo condicionado no mesmo envelope de proposta de preços, quando for o caso.

5.1.12 - Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

## **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme relação a seguir. Sugestivamente numerados sequencialmente.

### **6.1.1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

#### **6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

6.1.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

6.1.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

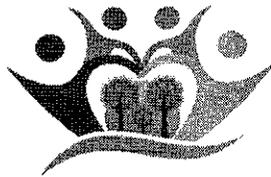
6.1.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Ata de fundação da cooperativa;
- c. Ata da atual administração da cooperativa.

#### **6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1.2.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA).



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



6.1.1.2.2 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.1.1.2.3 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

6.1.1.2.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

6.1.1.2.3.1.1 - Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente autenticadas em cartório

6.1.1.2.3.1.2 - Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

6.1.1.2.3.1.3 - Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

### **6.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.1.3.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

### **6.1.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente ativa;

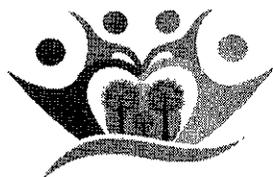
6.1.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.1.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **6.1.1.5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1.1.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

6.1.1.5.2 - A licitante pretendendo participar na forma de cadastrado, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Licitações desta Municipalidade, onde este substituirá apenas os documentos acima que dele constar. Na ocasião, será verificada a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral, e caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com o CRC, sob pena de inabilitação.

6.1.1.5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6.2 - ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

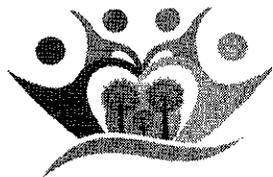
6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de licitação com a apresentação imediata dos originais

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



para conferência, excetuando-se aqueles emitidos via internet, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7 - O Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.8 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

6.2.9 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

## **7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro(a) instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro(a), a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

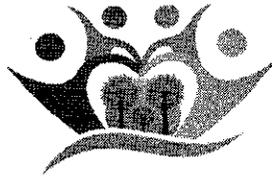
7.5 - Em seguida, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado estabelecido pela Administração.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

7.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.9 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro(a), durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro(a) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeiro(a) implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.13 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.14 - Em seguida o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.15 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.16 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007);

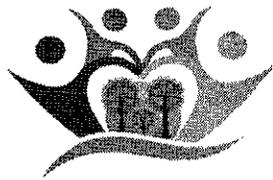
7.17 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.14, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) convocará a ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), melhor classificada para apresentação de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela

**Prefeitura Municipal De Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), na forma das alíneas "a" e "b" desse item, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.14 e 7.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI ou Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.18 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.19 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.20 - Após a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o menor preço (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.21 - No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.23 - Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

7.24 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.25 - O Pregoeiro(a), facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.26 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado ao Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

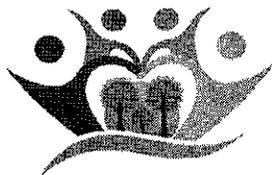
7.27 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro(a) e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro(a) levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro(a) procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - O Pregoeiro(a), facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

### **9.0 - DOS RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro(a);

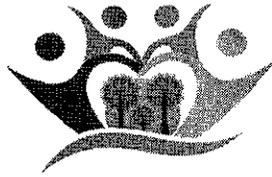
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.4 - O recurso deverá ser apresentado mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: **licitareriutaba@gmail.com;**

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante;

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

### **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### **11.0 - DO CONTRATO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

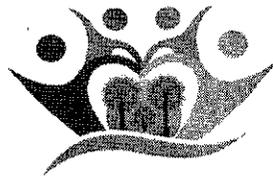
- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

### **13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

### **14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

### **15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

### **16.0 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

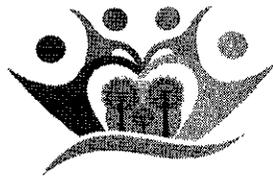
16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

#### **- Fontes de Recursos:**

RECURSO PRÓPRIO

FUNDEB 40 %

TRANSFERÊNCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO

#### **- Dotação Orçamentária:**

0301.04.122.0136.2.007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0201.04.122.0136.2.002 - GABINETE DO PREFEITO

0501.12.122.0137.2.012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0503.12.361.0331.2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 40%)

0601.10.301.0137.2.031 - SECRETARIA DE SAÚDE

0601.10.302.0276.2.032 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE RITA VALE REGO

0602.10.301.0271.2.033 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

0701.08.244.0237.2.040 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0801.04.122.0137.2.053 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

0901.15.122.0137.2.058 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1001.27.122.0137.2.065 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1201.23.122.0137.2.071 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

1301.26.122.0136.2.074 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

14.14.06.122.0136.2.075 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **- Elemento de Despesas:**

33.90.39.00

### **18.0 - DO REAJUSTAMENTO**

18.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

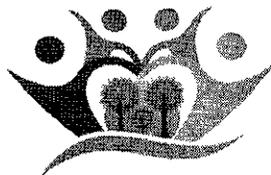
### **19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço,

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

### **20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

### **22.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

#### **22.1 - ESCLARECIMENTO:**

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: **licitareriutaba@gmail.com**, identificando o número do pregoão.

#### **22.2 - IMPUGNAÇÃO:**

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: **licitareriutaba@gmail.com**;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.2.4 - A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

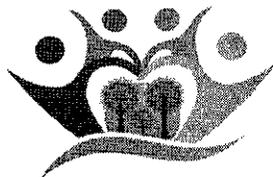
23.3 - O Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento do Pregoeiro(a).

**Prefeitura Municipal De Reriutaba**  
**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **RERIUTABA**, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**

- \* **ANEXO I** – Termo de Referência.
- \* **ANEXO II** – Modelo da Proposta Comercial.
- \* **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- \* **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou MEI ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* **ANEXO V** – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

RERIUTABA-CE, 02 de fevereiro de 2021

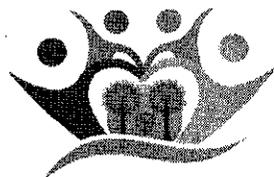
**FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO**

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba

**Sâmia Leda Tavares Timbó**  
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADM	GABI	EDUCAÇÃO		SAÚDE		DESENVOL. SOCIAL	INFRA	DESENV. ECONOMIC	ESPOR.	TRANSP	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA PÚBLICA	QTD TOTAL	QTD MÊS
					SECRE	FUNDEB 40%	SEC.	PSF									
01	Veículo tipo popular / passeio, hatch ou sedan, capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada.	UND	2	2	2	-	4	9	-	1	1	1	1	1	1	25	
02	Veículo tipo motocicleta, movido a gasolina capacidade para condutor de passageiro, potência mínima do motor 125 CC, sem limite	UND	3	1	3	-	-	-	-	1	-	-	2	1	2	13	
03	Veículo tipo van c/ capacidade mínima 14 lugares, movido a diesel, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
04	Veículo tipo ônibus rodoviário c/ capacidade mínima 42 lugares, movido a diesel. Condutor por conta da contratada	UND	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	12
05	Veículo tipo pick-up, cabine dupla com carroceria, capacidade para 05 lugares, motorização mínima 2.8, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
06	Veículo tipo camioneta fechada, capacidade para 07 lugares, motorização mínima 3.0, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
07	Veículo tipo Minivan com capacidade para	UND	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2	





que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até o simples traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões. Também são usados para o transporte de materiais, dentre outras atividades. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais e devem proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores e munícipes e acondicionamento correto dos equipamentos transportados durante as atividades.

3.5. Considerando esses fatores identificou-se a necessidade da contratação de uma frota de veículos por meio de locação pronta para atender as necessidades das diversas secretarias de Reriutaba/CE.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares Trata-se da Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE. A proposta para Locação de Veículos se deve pela necessidade de transportar servidores diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência e até o simples traslado para eventos profissionais e reuniões. Esses veículos também são usados para o transporte de materiais, dentre outras atividades, assim dependendo da necessidade de cada secretaria.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5.2. A Seleção do fornecedor será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### **4.1.1. Natureza da Contratação:**

4.1.1.1. Faz-se necessário realizar a contratação de uma frota de veículos por meio de locação pronta para atender as necessidades das diversas secretarias de Reriutaba/CE, pois servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até o simples traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões. Também são usados para o transporte de materiais, dentre outras atividades.

##### **4.1.2. Duração Inicial do Contrato:**

4.1.3.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

##### **4.1.3. Transição Contratual:**

4.1.3.1. Pelas características dos fornecimentos, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

#### **7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto será feito mensalmente, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço conforme estabelecido.

7.2. O recebimento do objeto deverá ser feito de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

7.3. Os veículos a ser locados deverão ficar à disposição 07 (sete) dias por semana, 24h/dia com quilometragem livre.

7.4. - Os veículos deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, no endereço a ser confirmado junto à Administração.

7.5. - Caso algum veículo não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



será aceito, sujeitando-se a contratada às penas contratuais e legais.

## **8. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:**

- 8.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
- 8.2. Ser capaz de executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação em vigor;
- 8.3. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 8.4. Fornecer veículos com os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados;
- 8.5. Os veículos deverão conter todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 8.6. Fornecer veículos preferencialmente nacional;
- 8.7. Novo ou seminovo, com no máximo 03 (três) anos de uso e 60.000 km rodados;
- 8.8. Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de agentes públicos do Município de Reriutaba.
- 8.9. Manter os veículos permanentemente em situação regular perante o DETRAN-CE.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

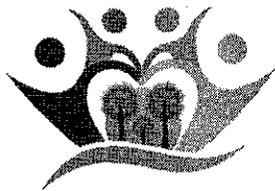
- 9.1. Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, combustíveis, dentre outros, serão por conta das contratantes.
- 9.2. Os condutores dos veículos ficarão a cargo da(s) contratada(s).
- 9.3. As contratadas entregarão os veículos adesivados com os logotipos das contratantes onde constará os seguintes dizeres: A serviço da Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE
- 9.4. Os veículos possuirão no máximo 03 (três) anos de uso no momento da entrega. Procedendo-se a conferência através da data de fabricação dos veículos constantes dos devidos documentos que serão entregues juntamente com os automóveis.
- 9.5. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquias mensais de quilometragem;
- 9.6. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho;
- 9.7. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;
- 9.8. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;
- 9.9. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 9.10. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 9.11. O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do município, a serem estabelecidos pelas Secretarias Contratantes;
- 9.12. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado;

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

RERIUTABA - CE



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



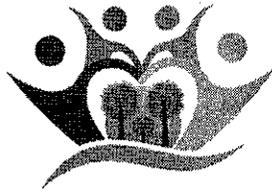
- 10.1.1. A contratação do presente termo de referência visa à contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, conforme especificados no item 1.1. deste Termo;
- 10.1.2. A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento do item quando necessitar sua substituição;
- 10.1.3. Os veículos deverão possuir no máximo 03 (três) anos de uso.
- 10.1.4. A manutenção dos veículos com serviços de mecânicos, borracheiros, peças de reposição e combustíveis serão por conta das contratantes;
- 10.1.5. Os condutores dos veículos serão por conta da contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 11.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 11.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 12.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 12.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e fornecimentos para a execução do contrato original até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

13.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

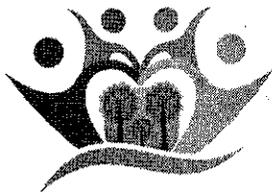
### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o valor a pagar; e
- 16.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

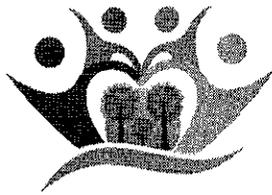
17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

**Prefeitura Municipal De Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. ... 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**Prefeitura de**  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



- conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

### 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

19.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

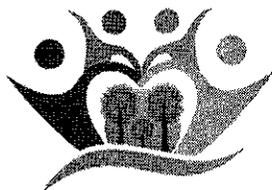
22.1. O custo estimado da contratação é o indicado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS	TIPO DE COTA
------	----------------	-----	-----	-------------------	--------------

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

170 - Centro - CEP: 63.260.000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



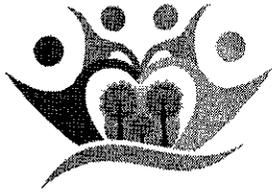
			TOTAL	UNITÁRIO ESTIMADO	MENSAL ESTIMADO	QTD MÊS	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)	
01	Veículo tipo popular / passeio, hatch ou sedan, capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada.	UND	25	4.237,92	105.948,00	12	1.271.376,00	PINCIPAL
02	Veículo tipo motocicleta, movido a gasolina capacidade para condutor de passageiro, potência mínima do motor 125 CC, sem limite	UND	13	1.260,00	16.380,00		196.560,00	PINCIPAL
03	Veículo tipo van c/ capacidade mínima 14 lugares, movido a diesel, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	3	10.414,80	31.244,40		374.932,80	PINCIPAL
04	Veículo tipo ônibus rodoviário c/ capacidade mínima 42 lugares, movido a diesel. Condutor por conta da contratada	UND	2	14.813,00	29.626,00		355.512,00	PINCIPAL
05	Veículo tipo pick-up, cabine dupla com carroceria, capacidade para 05 lugares, motorização mínima 2.8, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	1	7.391,10	7.391,10		88.693,20	PINCIPAL
06	Veículo tipo camioneta fechada, capacidade para 07 lugares, motorização mínima 3.0, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	1	8.860,00	8.860,00		106.320,00	PINCIPAL
07	Veículo tipo Minivan com capacidade para 7 lugares, motor 1.8, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada.	UND	2	6.543,00	13.086,00		157.032,00	PINCIPAL
08	Veículo tipo caminhão com carroceria (gaiola), capacidade mínima 02 lugares, movido a diesel. Condutor por conta da contratada.	UND	1	7.950,00	7.950,00		95.400,00	PINCIPAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							2.645.826,00	

**PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

- Secretaria de Administração = 254.275,20
- Gabinete do Prefeito = 223.150,08
- Secretaria de Educação = FME: 360.740,88 / FUNDEB: 355.512,00
- Secretaria de Saúde. = FMS: 531.891,36 / PSF: 457.695,36
- Secretaria do Desenvolvimento Social. = 78.516,00
- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano = 65.975,04
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico = 101.710,08
- Secretaria de Esportes e Juventude = 50.855,04

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

075 00 000 000 Reriutaba - CE

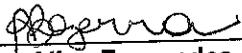


Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



- Secretaria de Transportes = 81.095,04
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo = 65.975,04
- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil = 81.095,04

Reriutaba-CE, 29 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Alice Fernandes Bezerra**  
Responsável do Planejamento das Contratações



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)  
(para uso da pessoa física e jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**  
PROCESSO N.º: **PP/01/010221/SEA.**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**  
DATA DE ABERTURA: **15/02/2021.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Veículo tipo popular / passeio, hatch ou sedan, capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada.	UND	25			
Veículo tipo motocicleta, movido a gasolina capacidade para condutor de passageiro, potência mínima do motor 125 CC, sem limite	UND	13			
Veículo tipo van c/ capacidade mínima 14 lugares, movido a diesel, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	3			
Veículo tipo ônibus rodoviário c/ capacidade mínima 42 lugares, movido a diesel. Condutor por conta da contratada	UND	2			
Veículo tipo pick-up, cabine dupla com carroceria, capacidade para 05 lugares, motorização mínima 2.8, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	1			
Veículo tipo camioneta fechada, capacidade para 07 lugares, motorização mínima 3.0, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada	UND	1			
Veículo tipo Minivan com capacidade para 7 lugares, motor 1.8, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Condutor por conta da contratada.	UND	2			
Veículo tipo caminhão com carroceria (gaiola), capacidade mínima 02 lugares, movido a diesel. Condutor por conta da contratada.	UND	1			
<b>VALOR GLOBAL</b>					

<b>PRAZOS</b>	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	
Prazo de Execução: <b>12 (DOZE) MESES.</b>	

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87  
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*  
*(para uso da pessoa física e jurídica)*

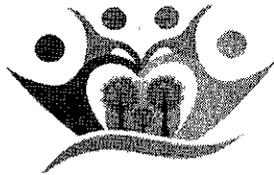
À PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.  
PROCESSO N.º: **PP/01/010221/SEA**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.  
DATA DE ABERTURA: **15/02/2021**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(A) \_\_\_\_\_, inscrita na RFB sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo subscrito(a), DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**ANEXO IV**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*  
*(para uso da pessoa jurídica)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.  
PROCESSO N.º: **PP/01/010221/SEA**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.  
DATA DE ABERTURA: **15/02/2021**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME OU EPP OU MEI OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*  
*(para uso da pessoa física e jurídica)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**  
PROCESSO N.º: **PP/01/010221/SEA.**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**  
DATA DE ABERTURA: **15/02/2021.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

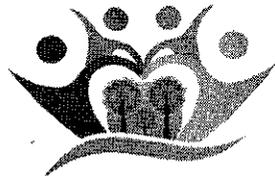
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DESCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA  
CONTRATADA), PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Bairro Centro, CEP:62.260-000, Reriutaba-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º PP/01/010221/SEA;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Locação de veículos destinados a atenderem as atividades operacionais da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Reriutaba/CE.

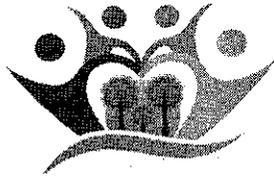
OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), perfazendo o global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.1 - Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1 - O prazo de validade;

6.4.2 - A data da emissão;

6.4.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4 - O valor a pagar; e

6.4.5 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

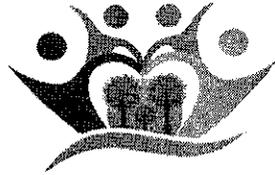
$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

#### - Fontes de Recursos:

RECURSO PRÓPRIO

FUNDEB 40 %

TRANSFERÊNCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO

#### - Dotação Orçamentária:

0301.04.122.0136.2.007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0201.04.122.0136.2.002 - GABINETE DO PREFEITO

0501.12.122.0137.2.012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0502.12.361.0331.2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 40%)

0601.10.301.0137.2.031 - SECRETARIA DE SAÚDE

0601.10.302.0276.2.032 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE RITA VALE REGO

0602.10.301.0271.2.033 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

0701.08.244.0237.2.040 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0801.04.122.0137.2.053 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0901.15.122.0137.2.058 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1001.27.122.0137.2.065 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1201.23.122.0137.2.071 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

1301.26.122.0136.2.074 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

14.14.06.122.0136.2.075 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### - Elemento de Despesas:

33.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

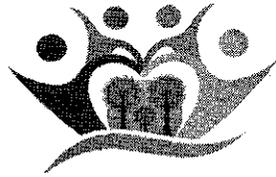
8.1 - A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**Prefeitura de  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretarias competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

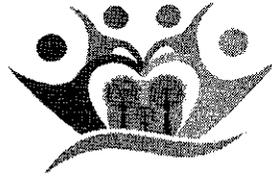
#### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**Prefeitura Municipal De Reriutaba**

**CNPJ: 07.598.667/0001-87**

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE**



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



- 10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;
- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 - inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas
- 12.1.2 - em decorrência da contratação;
- 12.1.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.6 - cometer fraude fiscal.

12.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

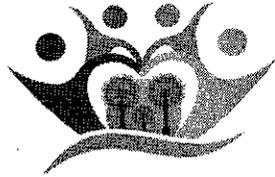
12.1.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

12.1.2.2 - **Multa de:**

12.1.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.4 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito mensalmente, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço conforme estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

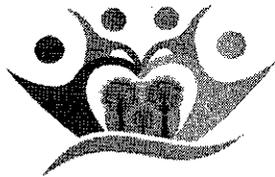
19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Prefeitura Municipal De Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.  
21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro(a).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **RERIUTABA/CE**.  
22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

RERIUTABA/CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA